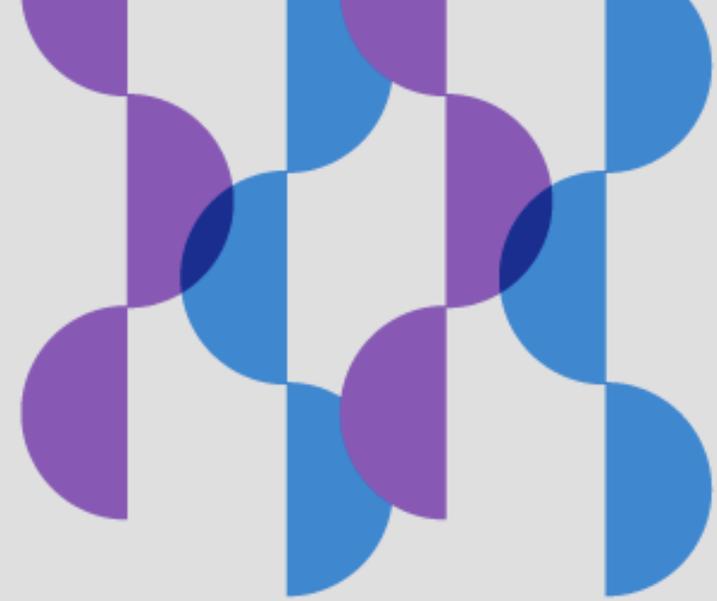


 PL.028

INTERAÇÃO COM O PODER PÚBLICO



APROVAÇÕES



Elaboração

Compliance e Proteção de Dados

Revisão

Compliance e Proteção de Dados

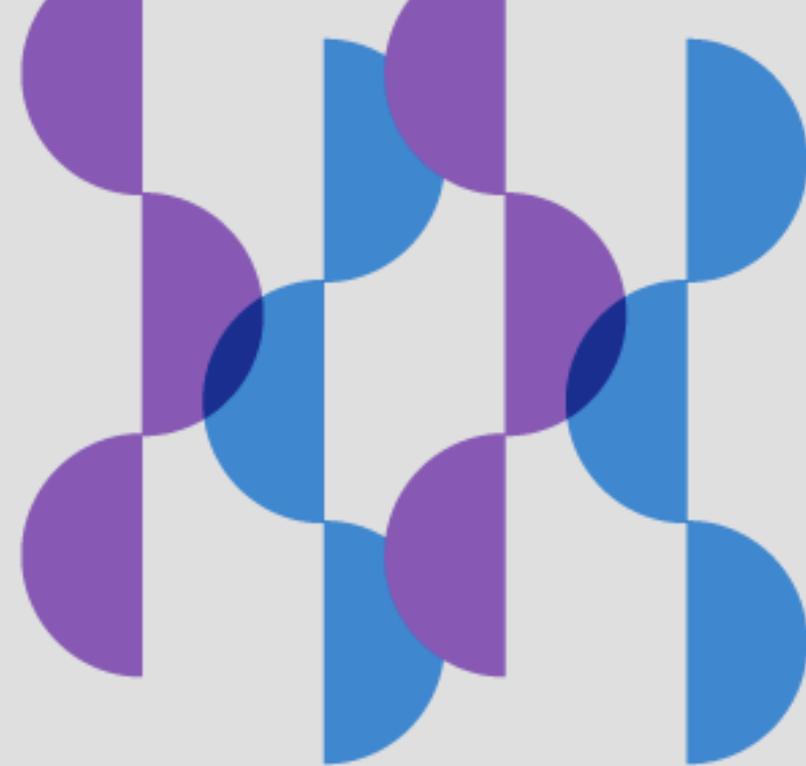
Aprovação

Grupo Gerentes Corporativos e Lucas Antonio
Sciapina Baldisserotto - CEO

Aprovação Área Jurídica

Botta Advogados – Dr. Nei Comis Garcia

__REVISÃO



Descrição

Criação dessa política

Data

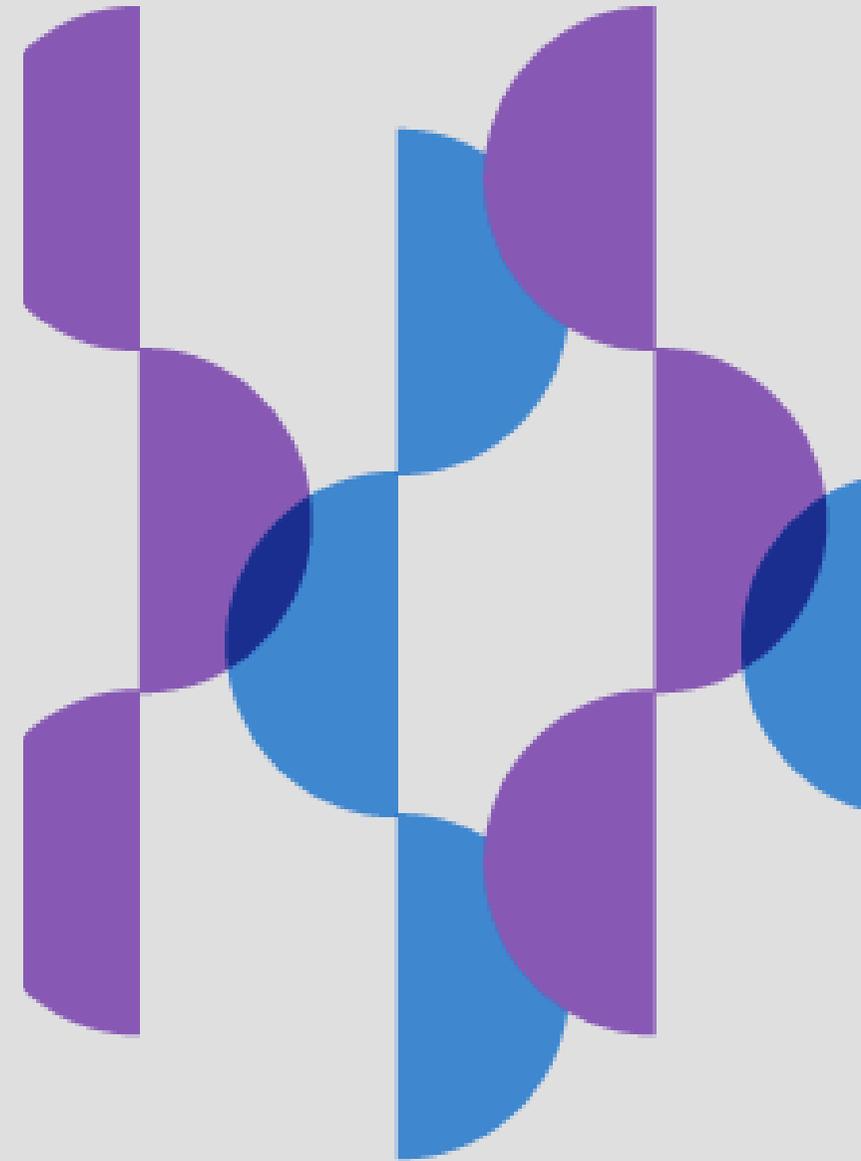
25/07/2022

Revisor

Compliance e Proteção de Dados

SUMÁRIO

■ 01	Objetivo.....	1
■ 02	Abrangência.....	2
■ 03	Diretriz geral.....	3
■ 04	Conflito de Interesses.....	5
■ 05	Pagamentos de Facilitação.....	6
■ 06	Licitações e Contratos Públicos.....	8
■ 07	Canal de Denúncia de Comunicados.....	10
■ 08	Responsabilidades.....	11





1. OBJETIVO



Esta política tem como objetivo estabelecer diretrizes e orientar a conduta dos Colaboradores e terceiros em transações de Relacionamento com o Poder Público.

2. ABRANGÊNCIA



Aplica-se a todos os Colaboradores (incluindo terceiros), especialmente àqueles que possam ter qualquer tipo de relacionamento com o Poder Público em uma Transação, conselho deliberativo, conselho fiscal e Presidência do CIEE-RS

3. DIRETRIZ GERAL



O CIEE-RS proíbe e não tolerará quaisquer atos de corrupção e suborno, de forma direta ou indireta, no seu relacionamento com um Agente Público ou a um terceiro com ele relacionado.

Dessa forma, todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome do CIEE-RS estão proibidos a:

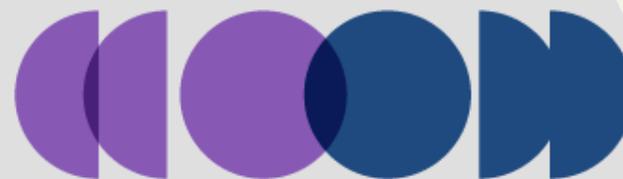
a) Receber, prometer, oferecer e/ou dar, diretamente ou indiretamente, por meio de terceiros, qualquer vantagem indevida (pagamentos ou a transferência de qualquer coisa de valor) para um agente público ou quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, a ele vinculados (sócios, empresas, instituições beneficentes, ONG' s, etc);

DIRETRIZ GERAL



b) Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo contribuir para a prática de atos lesivos à administração pública.

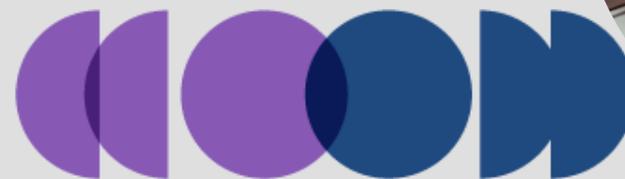
4. CONFLITO DE INTERESSES



Todos os funcionários do CIEE-RS, bem como todas as empresas contratadas, subcontratadas, fornecedores e prestadores de serviços que realizem serviço para ou em nome desta, que tenham parentesco com Agentes Públicos no âmbito dos negócios do CIEE-RS devem declarar esse eventual conflito de interesse ao Compliance, através do e-mail Compliance@cieers.org.br.

A declaração será recebida e analisada pelo setor de Compliance, que irá sugerir as medidas necessárias para evitar qualquer situação que gere conflito de interesse.

5. PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO



São pagamentos feitos a funcionários tanto do setor público como do setor privado, como benefício pessoal, para garantir ou acelerar a execução de atos de rotina a que a instituição tenha direito.

O CIEE-RS proíbe e não tolera o oferecimento ou pagamento de facilitação para acelerar ou favorecer a análise e obtenções de licenças, autorizações e permissões a serem realizados por seus colaboradores, fornecedores ou agentes intermediários.

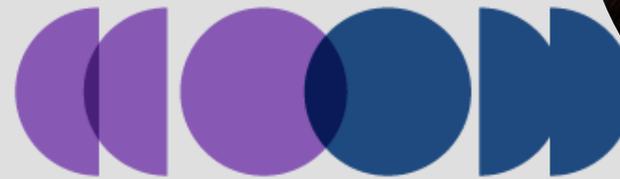
Os pagamentos de facilitação para obtenção de licenças, autorizações e permissões são considerados subornos pela Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

Importante destacar que não são indevidos os pagamentos realizados à Administração Pública em decorrência de disposição legal ou contratual (taxas, tributos, prestação de serviços, etc).

Nenhum colaborador, terceiro ou parceiro sofrerá qualquer tipo de retaliação ou penalização devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber propina. É fundamental que se aja com responsabilidade ao efetuar relato da situação, que devem ser consistentes e verídicos.

6. LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS



Ao participar de licitações públicas, o CIEE-RS estará sujeito e cumprirá as disposições legais da Lei das Licitações (Lei nº 8.666/1993), as normas da licitação e as cláusulas contratuais firmadas com o órgão público licitante.

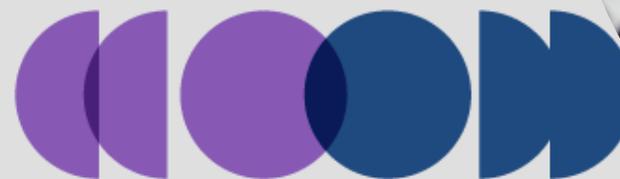
Em caso de ocorrência de licitações e contratos públicos, inclusive concessões e parcerias público privadas, fica vedada qualquer conduta tendente a:

LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS



- 
- I. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - II. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - III. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

7. CANAL DE DENÚNCIA E COMUNICADOS



É essencial que todos abrangidos por esta Política relatem imediatamente quaisquer atos ou suspeitas de situações que violem esta Política de interação com o poder público e/ou o Código de Conduta e ética do CIEE-RS.

Nesse sentido, disponibilizamos o canal de denúncias em nosso site oficial: <https://www.cieers.org.br/>

E-mail para contato: Compliance@cieers.org.br

8. RESPONSABILIDADES



Cabe aos colaboradores do CIEE-RS cumprirem com todas as disposições desta Política de Interação com o Poder Público e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo.